



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 21/2017

MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, nº 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e o outro lado, **ANTÔNIO BORGES**, portador do RG sob nº. 2018097838, inscrito no CPF sob nº. 230.149.110-20, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCADOR**, tendo justo e acertado o presente contrato, de acordo com as disposições da Lei Municipal n. 3.664/2015 e suas alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O locador já qualificado em epígrafe na condição de legítimo proprietário de um terreno localizado na Rua Cel. Falkembach, 926, Centro, Soledade/RS, com área de **679,90m²**, constante no Cadastro nº.81750, Lote n. 009, Quadra n. 040, **cede em regime de locação o referido imóvel para fins de uso de estacionamento público municipal, disponibilizando a todos os munícipes o uso do mesmo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

2.1. O LOCATÁRIO na forma do art. 108, inciso X da Lei Municipal nº. 3.040/2006 se compromete a **isentar em 100% a cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial) 2017**, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo que a isenção representará o pagamento total da locação.

2.2. O prazo de vigência do presente é de **01 (um) ano a contar da assinatura podendo ser prorrogado a critério da Administração.**

2.3. Em caso de rescisão do presente contrato, isenção será proporcional aos meses de vigência do contrato.

Registrado sob nº 21/2017
Soledade, 01/01/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As partes elegendo o Foro da Comarca de Soledade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo. Por estarem certos ajustados, as partes firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Soledade/RS, 01 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO BORGES
CPF sôb nº. 230149110-20
LOCADOR

Registrado sob nº 2112017
Soledade, 01/01/2017

Testemunhas: